
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 346/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de General Carneiro, os imóveis particulares que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI e art. 84, inciso I, "c", da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, nos termos do art. 22, XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação extrajudicial (amigável) ou judicial, em favor do Município de General Carneiro, os seguintes bens imóveis de propriedade de Edson Fagundes:

I - Um lote de terreno urbano sob nº 01, da quadra 15, situado ao lado par da Faixa de Domínio da BR-153, no Loteamento Vila do Capão Bonito, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 385,60 m² (trezentos e oitenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE - 15,10 mts, com a referida Faixa de Domínio da BR-153; LADO ESQUERDO - 30,00 mts, Fazendo esquina com a Rua Projetada 2-A (Rua sem saída); LADO DIREITO - 31,60 mts, confrontando com o lote 02; FUNDOS - 15,00 mts, confrontando com parte do lote 06, objeto da Matrícula nº 15.711 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória;

II - Um lote de terreno urbano sob nº 06, da quadra 15, situado ao lado par da Rua Projetada 2-A (Rua sem saída), no Loteamento Vila do Capão Bonito, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 496,32 m² (quatrocentos e noventa e seis metros e trinta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE - 13,20 mts, com a referida Rua Projetada 2-A; LADO DIREITO - 37,50 mts, confrontado com os lotes 01; 02 e parte do lote 03; LADO ESQUERDO 37,70 mts, confrontando com o lote 07; FUNDOS - 13,20 mts, confrontando com o lote 11, distante pelo lado direito 30,00 mts, da faixa de domínio da BR-153 (transbrasiliana), objeto da Matrícula nº 15.712 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória.

Art. 2º Os imóveis de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderão ser adquiridos pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º Os imóveis descritos destinam-se à implantação de Parque Urbano no Município de General Carneiro, com a finalidade de requalificação ambiental e urbana, assegurando a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e da área de preservação permanente existente, além de oferecer espaço público para lazer, educação ambiental e integração social da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F68EE5AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2025. Edição 3386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>